



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

RESOLUÇÃO Nº65, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o disposto na Resolução CRMV/RS nº 59 de 02 de dezembro de 2020 e normatiza procedimentos para recuperação de créditos resultantes de anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais créditos das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do CRMV/RS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas na Lei 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704/69, de 17 de junho de 1969, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 1102/2015, que acrescenta o artigo 6º-A e respectivos §§1º a 3º, da Resolução CFMV nº 867/2007 ;

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária Ordinária nº 619, realizada em 27/11/2020 e na Sessão Plenária nº 631 realizada em 30/11/2021;

Considerando o recebimento do ofício nº 0026/2021/CFMV/PR enviado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando a competência disposta no artigo 4º, letra "r" e artigo 11, letra "g", ambos da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 - Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer as regras para o parcelamento de débitos, observadas as normas contidas na Resolução CFMV nº 1102/15, da seguinte maneira:

I - quitação de 20% à vista e parcelamento em 2 (duas) vezes: débitos de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - quitação de 20% à vista e parcelamento em (três) vezes: débitos acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

III - quitação de 20% à vista e parcelamento em 4 (quatro) vezes: débitos acima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

IV - quitação de 20% à vista e parcelamento em 5 (cinco) vezes: débitos acima de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º: A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 59 do CRMV/RS e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.


Zoot. Angélica Pinho
CRMV/RS nº 0766/Z
Presidente em Exercício


Méd. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária Geral